



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 931/03 - DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2.003.

“CRIA LINHA DE ÔNIBUS OU SIMILAR NO LOCAL QUE ESPECIFICA. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a linha de veículos tipo ônibus ou similar para transporte de passageiros desta cidade com destino à região da Cachoeira da Fumaça, localizada neste Município. Enfatiza ainda que, a rodovia de acesso àquela localidade a ser utilizada será a Estrada Parque Municipal e Estadual.

Artigo 2º - As concessões dos serviços públicos de transporte de passageiros em carros de aluguel na aludida localidade deverá ser precedida de concorrência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2.003.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de acordo com a Legislação vigente com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Munic. de Fazenda Gestão e Controle.